

Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23758100079202

2. Descrição da necessidade

A contratação pretendida trata-se da necessidade de adquirir gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no campus Serra Talhada.

A Resolução CD/FNDE nº 6/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), embasada na Lei 11.947 /2009, dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar na rede básica de ensino e apresenta como uma das diretrizes “o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos”. De acordo com a legislação do PNAE, em seu art. 14 da Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações.

Considerando que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, que se trata de serviço essencial e que a interrupção do fornecimento pode impactar no rendimento e na permanência do aluno na escola, é imprescindível a contratação de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Tal prática alinha-se ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019-2023) em duas vertentes: na execução de políticas de permanência estudantil, por meio da oferta da alimentação, e, na promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável a partir da aquisição de produtos da vocação econômica local e regional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Assistência à Saúde - SAS	Aurelânia Miriam Teixeira de Carvalho - 1733830

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os agricultores deverão apresentar-se no local, data e hora, indicados no preâmbulo desta Chamada Pública, devendo entregar à Comissão de Chamada Pública, por meio de um representante legal da agricultura familiar, **dois envelopes distintos (ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO e ENVELOPE II – PROJETO DE VENDA)**, lacrados, não transparentes.

Cada fornecedor, seja ele, individual, grupos informais ou grupos formais, deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

As cópias da documentação deverão estar legíveis, e quando não autenticadas em cartório, acompanhadas do seu original.

Os documentos que forem emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP ou CAF Física);

Caso a Entidade Executora (EEx.) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização.

No caso de empate entre grupos formais, terão prioridades organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP ou CAF Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. Levantamento de Mercado

Quanto ao procedimento da Pesquisa de Preços, a Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos do IF Sertão/Campus Serra Talhada-PE, realizou cotações considerando a particularidade e a necessidade da obtenção de preços que demonstrem a realidade local e suas variáveis. Em conformidade com o art. 31 da Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

- **Preço 01:** CECOR – CNPJ: 35.445.840/0001-42
- **Preço 02:** ASSENTAMENTO VIRGULINO FERREIRA – CPF 092.981.604-88
- **Preço 03:** ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DAS FAZENDAS JUAZEIRO E SACO DA ROÇA E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 07.422.079/0001-98
- **Preço 04:** OVERDÃO COMÉRCIO– RG: 5954118

Dessa forma, pode ser observado que existe amplo mercado para aquisição que se pretende fazer.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição será realizada via Chamada Pública, por intermédio de dispensa de Licitação, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, conforme §1º, do art.14, da Lei n.º 11.947 /2009, da Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e da Lei 8.666/93.

O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos, será enviado aos produtores através de comunicação formal elaborada pelo setor responsável do Campus Serra Talhada, com periodicidade quinzenal.

Os quantitativos por entrega bem como sua periodicidade são **previsões**. Portanto, essas quantidades/periodicidade **poderão ser alteradas** conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no refeitório do *Campus* Serra Talhada, localizado na rodovia PE 320, KM 126, S/N, Fazenda Estreito, Zona Rural – CEP: 56.900-000 – Serra Talhada-PE, em até uma semana, após a emissão da ordem de fornecimento expedida pela Nutricionista do *Campus* Serra Talhada.

O (s) fornecedor (es) classificado (s) em primeiro lugar,deverá(ão) realizar as entregas dos gêneros alimentícios *in natura* como descrito no edital. Serão verificados se estão frescos, devidamente limpos e em boa qualidade. Se o alimento não estiver de acordo, será devolvido.

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal, em especial as disposições e implicações contidas no Artigo 10, incisos IV e V da Lei n.º 6.437/77 (Vigilância Sanitária), Artigo 18, § 6 e incisos do Código de Defesa do Consumidor, e art. 7º, inciso IX, da Lei 8.137/90.

Segundo a resolução N°21 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PNAE) o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora e obedecerão às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Eex.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

a) Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

A Comissão de Chamada Pública analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor (es) e o resultado do processo, o qual será remetido à autoridade competente para que se proceda à sua devida homologação.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (preço municipal)	TOTAL
01	Banana prata: in natura, tamanho de médio a grande. Em pencas, sãs, inteiras, limpas, intactas, bem desenvolvidas, firmes, "de vez" e apresentar cor e odor característicos da fruta. Não será aceito no recebimento se o produto apresentar dano profundo, amassado, golpeado, podridão,	KG	1784	R\$ 5,98	R\$ 10.668,32

	queimado pelo sol ou com grau de maturação que impeça a utilização no tempo. Entrega quinzenal.				
02	Goiaba vermelha: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e "de vez" (quase madura), com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entrega quinzenal.	KG	580	R\$ 5,25	R\$ 3.045,00
03	Mamão formosa: fresco e inteiro de primeira qualidade, in natura, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. Tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta. Entrega quinzenal.	KG	690	R\$ 5,08	R\$ 3.505,20
04	Manga: Fruta, tipo: manga, apresentação natural, "de vez", em processo de maturação. Tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos devido ao manuseio e transporte, sem sujidades, parasitos e amassados e sem sinais de putrefação. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Transporte protegido do sol e em caixas plásticas. Entrega quinzenal.	KG	897	R\$ 4,69	R\$ 4.206,93
05	Melancia: fresca, e inteira, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvida. Isenta de danos e ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à	KG	2992	R\$ 3,06	R\$ 9.155,52

	superfície. Transporte protegido do sol em caixas plásticas. Entrega quinzenal.				
06	Melão “amarelo”: fresco, são e inteiro, ao ponto de maturação adequado para o consumo. Deve estar bem desenvolvido. Isento de danos e/ou lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem sua aparência e utilização. Estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície. Transporte protegido do sol em caixas plásticas. Entrega quinzenal.	KG	423	R\$ 4,73	R\$ 2.000,79
TOTAL					R\$ 32.581,76

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 32.581,76

A estimativa para a aquisição dos itens dispostos neste estudo é de **R\$ 32.581,76** (trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à Chamada Pública com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSertãoPE, para o período de 2019 a 2023; relaciona-se diretamente aos objetivos pretendidos pela instituição de “Fortalecer a integração entre o ensino, a pesquisa, a inovação e a extensão”, “Formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social da região”.

Pois PDI está diretamente alinhado com as políticas de atendimento aos discentes, com programa destinado ao atendimento de todo o corpo discente do IFSertãoPE, com prioridade aos estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, ressalvadas as modalidades que envolvem aplicação de recursos financeiros (fornecimento de alimentação, seguro de vida, material didático e ajudas de custo), que atendem apenas os estudantes de cursos presenciais (conforme Art. 3º do PNAES)

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), será necessária para suprir as necessidades da alimentação escolar do IFSertãoPE - *Campus* Serra Talhada e espera-se contribuir para o acesso universal à alimentação. Ademais, o seu fornecimento tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos.

As quantidades solicitadas nesta aquisição visam atender o consumo dos estudantes da educação básica regularmente matriculados no *Campus* Serra Talhada. Além disso, visam atender ao disposto na Lei 11.947/2019 que determina o percentual mínimo de 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para ser gasto na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

13. Providências a serem Adotadas

Todas as providências relacionadas a esta contratação foram adotadas nos procedimentos da Chamada Pública, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Cabe a CONTRATADA observar e adotar os critérios previstos no Decreto no 7.746, de 5 de junho de 2012 e na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, quando couber, para fins de produção e/ou distribuição dos materiais objetos desta licitação, a saber:

Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte por produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso. Nesse sentido, os produtos sustentáveis constantes do Art. 5o da Instrução Normativa 01/2010 da SLTI/MPOG devem ser aqueles:

Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448 2;

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os bens são, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando todo o exposto ao longo deste Estudo Técnico Preliminar e como base as conclusões apresentadas, entende-se que a concessão pretendida é técnica, econômica e financeiramente viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **AURELANIA MIRIAM TEIXEIRA DE CARVALHO**
Data: 26/09/2023 14:31:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AURELANIA MIRIAM TEIXEIRA DE CARVALHO

Nutricionista

ALISON ARAUJO LIMA

Administrador



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 11:20:04.

RICARDO FREIRE DE MORAES

Coordenação de Planejamento, Administração e Contratos



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 11:53:26.

ELENILSON NOBRE VERAS

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento



Assinou eletronicamente em 26/09/2023 às 13:44:11.